

Lei nº 785/2012.

"Autoriza assinatura de convênio com as entidades que menciona"

A câmara Municipal de Capela Nova, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio de cooperação mútua com entidades públicas e particulares.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capela Nova, 20 de junho de 2019.

Ofício de Casamento Mercúrio Júnior
Pereira Municipal